



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei nº 194 /2010  
de 25 de maio de 2010**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções gratificadas, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, respeitando a legislação federal e a Lei Orgânica deste município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas dos servidores do Município de Itabi.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o artigo 1º desta Lei terão suas remunerações calculadas e fixadas nos termos das tabelas I, II, III e IV, em anexo, que ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 3º - As leis municipais de números 170/2008, 173/2008, 174/2008 e 175/2008, que tiveram seus efeitos suspensos através do Decreto Municipal de nº 30/2009, de 31 de março de 2009, com exceção dos artigos em que se fala da gratificação natalina, do grau de escolaridade, titulação, e triênios, estes limitados até o máximo de seis, passam efetivamente a ser consideradas em toda sua plenitude.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, em conformidade com o desempenho e a carga horária, autorizado a gratificar o servidor municipal, efetivo e comissionado, no percentual mensal de até cento e cinquenta por cento do seu salário básico.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação com vigência a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabi, 25 de maio de 2010

  
**RUBENS FEITOSA MELO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

ANEXO I  
Tabela de Padrões Salariais dos Cargos Efetivos  
Tabela I

LETRAS NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G
I	510,00	525,30	541,05	557,29	574,00	591,22	608,96
II	550,80	567,32	584,34	601,87	619,93	638,52	657,68
III	594,86	612,70	631,09	650,02	669,52	689,61	710,29
IV	642,44	661,72	681,57	702,02	723,08	744,77	767,11
V	693,83	714,65	736,08	758,17	780,91	804,34	828,47

Escalonamento Horizontal: 3% grau a grau  
Escalonamento Vertical: 8% nível a nível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

ANEXO II  
Tabela de Padrões Salariais dos Cargos Efetivos  
Tabela II

LETRAS NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
VI	1.088,64	1.121,29	1.154,92	1.189,56	1.225,24	1.261,99	1.299,84

Escalonamento Horizontal: 3% grau a grau  
Escalonamento Vertical: 8% nível a nível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

ANEXO III  
Tabela de Padrões Salariais dos Cargos Comissionados  
Tabela III

SÍMBOLO	SALÁRIO
CC - 1	1.150,00
CC - 2	750,00
CC - 3	650,00
CC - 4	560,00
CC - 5	510,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

ANEXO IV  
Tabela de Padrões Salariais das Funções Gratificadas  
Tabela IV

SÍMBOLO	SALÁRIO
FG - 1	600,00
FG - 2	400,00
FG - 3	300,00
FG - 4	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>CARGOS</b>
<b>NÍVEL BÁSICO I</b>
AUXILIAR DE LIMPEZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JARDINEIRO
MENSAGEIRO
MERENDEIRA
ZELADOR
<b>NÍVEL BÁSICO II</b>
ATENDENTE
GUARDA MUNICIPAL
VIGILANTE
<b>NÍVEL BÁSICO III</b>
AGENTE PÚBLICO DE SAÚDE
AGENTE ADMINISTRATIVO
TELEFONISTA
FISCAL
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS
MOTORISTA
ELETRICISTA
PEDREIRO
<b>NÍVEL BÁSICO IV</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ESCRITURÁRIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE
COORDENADOR PÚBLICO DE SAÚDE
COORDENADOR EM VIGILÂNCIA DE SAÚDE
<b>NÍVEL BÁSICO V</b>
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
TÉCNICO EM LABORATÓRIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
<b>NÍVEL BÁSICO VI</b>
MÉDICO ODONTÓLOGICO
ASSISTENTE SOCIAL
PSICÓLOGO
NUTRICIONISTA
ADVOGADO
ENGENHEIRO (CIVIL, AGRÔNOMO, AMBIENTAL, FLORESTAL)
ENFERMEIRO
TÉCNICO CONTROLE INTERNO